



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260512PE00028

LICITAÇÃO Nº. 00028/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RUA ANTENOR NAVARRO , 837 - CENTRO - ESPERANÇA - PB.

CEP: 58135-000 - E-mail: licitacaopme25@gmail.com - Tel.: (83) 3361-3801.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.993.909/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00028/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OXIGENOTERAPIA E SUPORTE VENTILATÓRIO DOMICILIAR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data de abertura da sessão pública: 02/06/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 02/06/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À OXIGENOTERAPIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA E SUPORTE VENTILATÓRIO DOMICILIAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PRESCRIÇÕES**

MÉDICAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E SUPORTE OPERACIONAL DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OXIGENOTERAPIA E SUPORTE VENTILATÓRIO DOMICILIAR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min Às 12h00min.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos

Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1017.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 15000000 E 16000000

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: A vedação à participação de pessoa física no presente procedimento licitatório justifica-se pela natureza técnica, operacional e continuada do objeto contratado, que envolve a prestação de serviços especializados de locação de equipamentos médico-hospitalares destinados à oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos, fornecimento de acessórios e suporte operacional contínuo aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde. A execução adequada do objeto demanda estrutura empresarial mínima compatível com a complexidade dos serviços, incluindo disponibilidade permanente de equipamentos, logística de entrega e substituição, capacidade de atendimento simultâneo a múltiplos pacientes, assistência técnica especializada, controle de manutenção, estoque de peças e acessórios, além de equipe técnica capacitada para suporte operacional e atendimento de intercorrências. A participação exclusiva de pessoas jurídicas visa assegurar maior capacidade

operacional, regularidade fiscal, responsabilidade técnica, continuidade da prestação dos serviços e segurança assistencial aos pacientes beneficiários, reduzindo riscos de descontinuidade terapêutica, interrupções no fornecimento dos equipamentos ou insuficiência de suporte técnico. Ademais, considerando tratar-se de serviços relacionados diretamente à assistência à saúde, cuja interrupção pode ocasionar prejuízos relevantes à integridade física e à continuidade do tratamento dos pacientes, mostra-se necessária a contratação de empresa formalmente constituída, com aptidão econômica, técnica e operacional compatível com as exigências do objeto. Dessa forma, a restrição à participação de pessoa física observa os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança do paciente e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, feita através da apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento do patrimônio líquido mínimo exigido.

6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será

aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida no Pregão Eletrônico nº. 00028/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços específicos, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Esperança - PB"

◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, ou vínculo contratual na data prevista para apresentação da proposta, profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional competente, quando couber, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente contratação, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, será admitida a apresentação de profissional com formação compatível com o objeto, tais como: 1. Fisioterapeuta; 2. Engenheiro clínico; 3. Engenheiro biomédico; 4. Profissional legalmente habilitado para atuação em equipamentos médico-hospitalares e suporte ventilatório. A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de: 1. Carteira de trabalho; 2. Ficha de registro de empregado; 3. Contrato social; 4. Contrato de prestação de serviços; 5. Declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional; 6. Outro documento juridicamente idôneo. O profissional indicado deverá possuir experiência comprovada em serviços compatíveis com: 1. Locação de equipamentos médico-hospitalares; 2. Oxigenoterapia; 3. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva; 4. Suporte ventilatório domiciliar; 5. Instalação, configuração, manutenção e acompanhamento técnico de equipamentos respiratórios. A comprovação da responsabilidade técnica poderá ser realizada mediante apresentação de: 1. Atestado de capacidade técnica; 2. Certidão de acervo técnico; 3. Declaração ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; 4. Documentos emitidos pelo conselho profissional competente, quando couber.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.

6.9.3.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência, o nome e a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pela realização do objeto da correspondente contratação.

6.9.5. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de comprovação da aptidão operacional, serão considerados compatíveis os serviços relacionados à: 1. Locação de equipamentos médico-hospitalares; 2. Oxigenoterapia domiciliar; 3. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva; 4. Suporte ventilatório domiciliar; 5. Instalação e configuração de equipamentos respiratórios; 6. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares; 7. Assistência técnica especializada; 8. Fornecimento de acessórios e insumos correlatos; 9. Atendimento domiciliar e suporte operacional a pacientes. Os atestados apresentados deverão demonstrar que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços que contemplem, no mínimo: 1. Fornecimento e instalação de equipamentos respiratórios; 2. Manutenção contínua dos equipamentos; 3. Suporte técnico operacional; 4. Substituição de equipamentos em caso de falha; 5. Atendimento continuado aos usuários/pacientes. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrada compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnica, limitados a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e operacional do objeto: 1. Locação de equipamentos destinados à ventilação mecânica invasiva e não invasiva; 2. Locação de concentradores de oxigênio e equipamentos para oxigenoterapia domiciliar; 3. Prestação de assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares; 4. Atendimento operacional continuado com instalação, substituição e suporte técnico aos pacientes em uso domiciliar. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos atestados e da efetiva capacidade operacional da licitante, inclusive quanto à disponibilidade de estrutura técnica, logística, manutenção e suporte especializado necessários à execução contratual. A exigência de qualificação técnico-operacional possui fundamento na necessidade de garantir a continuidade assistencial, a segurança dos pacientes e a adequada execução dos serviços de suporte ventilatório e oxigenoterapia vinculados à rede pública de saúde. .

6.9.5.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.6. Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.6.1.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.6.2.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.6.3.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.9.7.Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratações firmadas, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência e valor total; considerar o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

- 12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
- 12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
- 12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.9.1.
- 12.4.2. Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.
- 12.4.3. Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.3.
- 12.4.4. Relação de compromissos assumidos - técnico-profissional - item 6.9.4.
- 12.4.5. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.5.
- 12.4.6. Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.6.
- 12.4.7. Relação de compromissos assumidos - econômico-financeira - item 6.9.7.
- 12.4.8. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.9. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
- 12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não

se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2.Relatório dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3.Última auditoria contábil–financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, **em ARQUIVO ÚNICO E CONTÍNUO no formato digital, no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em

original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos

Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos;

17.5.1.2.As solicitações de adesão; e

17.5.1.3.O remanejamento das quantidades.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;

20.1.1.3.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.4.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.Procedimentos:

22.1.1.A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2.O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:

22.1.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.1.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.1.3.O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

22.1.4.Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.1.5.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.

22.1.6.Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:

22.1.6.1.Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

22.1.7.Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.

23.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

23.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

24.1.Regra geral:

24.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

24.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

24.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

24.2.Limites para as adesões:

24.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

24.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

25.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

25.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

25.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

25.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

26.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

26.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

26.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27.1.Obrigações do Contratante:

27.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

27.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

27.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

27.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.2.Obrigações do Contratado:

27.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

27.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

27.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

27.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

27.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

27.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

27.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

28.0.DO PAGAMENTO

28.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

28.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

28.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

28.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

29.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

30.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

30.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

31.2.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antenor Navarro, 837 – Centro – Esperança – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min Às 12h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 31.3. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança, Estado da Paraíba.
- 31.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 31.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 31.6. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 31.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.10. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 31.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Esperança - PB, 18 de maio de 2026.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares destinados à oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, visando atender às necessidades dos pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde, conforme prescrições médicas, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos em caso de falha, fornecimento de acessórios e suporte operacional durante toda a vigência contratual.

A contratação compreenderá o fornecimento, em regime de locação, de equipamentos destinados ao suporte respiratório domiciliar, incluindo concentradores de oxigênio, aparelhos CPAP, BIPAP e ventiladores pulmonares, bem como os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão possuir registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis e apresentar compatibilidade com as prescrições médicas e necessidades terapêuticas dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será executada de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração, podendo ser solicitados até 10 (dez) equipamentos simultaneamente durante a vigência contratual.

A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência observará as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; legislação municipal aplicável; e demais normas pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir assistência contínua e adequada aos pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde que necessitam de oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, conforme prescrição médica especializada.

Os equipamentos objeto da contratação são indispensáveis ao tratamento de pacientes acometidos por doenças respiratórias crônicas, insuficiência respiratória, apneia obstrutiva do sono, doenças neuromusculares, sequelas neurológicas e demais condições clínicas que demandem suporte respiratório contínuo ou suplementação de oxigênio em ambiente domiciliar. A contratação em regime de locação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva contínua, assistência técnica

especializada, substituição imediata dos equipamentos em caso de falha, atualização tecnológica e fornecimento permanente de acessórios indispensáveis ao tratamento dos pacientes.

Além disso, a demanda possui natureza contínua e variável, exigindo flexibilidade operacional para inclusão, substituição ou descontinuidade dos equipamentos conforme evolução clínica e necessidade dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução pretendida busca assegurar continuidade terapêutica, redução de internações hospitalares prolongadas, atendimento humanizado e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na demanda atual de pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde, no histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e na previsão de novas demandas durante a vigência contratual.

Foram considerados os pacientes em uso contínuo de equipamentos respiratórios domiciliares, bem como a possibilidade de inclusão de novos usuários, alterações terapêuticas, altas médicas, substituições de equipamentos e oscilações da demanda assistencial ao longo da execução contratual.

A definição dos quantitativos buscou assegurar atendimento adequado às necessidades da Administração, evitando descontinuidade da assistência aos pacientes e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, sendo as solicitações realizadas de forma parcelada e conforme necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório justifica-se pela natureza padronizada do objeto e pela possibilidade de atendimento de demandas semelhantes por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

A medida visa promover maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos licitatórios, economicidade e otimização dos recursos públicos, permitindo que outros entes públicos possam utilizar a ata para contratações futuras de objetos compatíveis, desde que demonstrada a vantajosidade da adesão e observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

A autorização para adesão também contribui para ampliação da competitividade e ganho de escala da contratação, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e melhores condições contratuais para a Administração Pública.

A adesão à Ata de Registro de Preços permanecerá condicionada à anuência do órgão gerenciador, à aceitação do fornecedor registrado e à observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação vigente.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Equipamento destinado à ventilação não invasiva e terapia do sono, com fornecimento de pressão autoajustável, compatível com prescrições médicas previamente estabelecidas para pacientes em acompanhamento terapêutico. Características mínimas do equipamento: 1. Modalidade BIPAP Auto com tecnologia Bi-Flex;	MÊS	120	523,55	62.826,00

	<ol style="list-style-type: none"> 2. Faixa de pressão ajustável de 4 a 25 cmH₂O; 3. Tempo de rampa ajustável de 0 a 45 minutos, em incrementos de 5 minutos; 4. Pressão inicial de rampa mínima de 4 cmH₂O para EPAP; 5. Ajustes acessíveis ao paciente conforme parametrização médica; 6. Display em LCD com teclado de navegação; 7. Configuração e armazenamento de dados por SmartCard ou tecnologia compatível; 8. Capacidade de armazenamento e monitoramento de dados terapêuticos e aderência do paciente; 9. Sistema de detecção de respiração espontânea; 10. Compensação automática de altitude; 11. Sistema de alerta para máscara mal posicionada e/ou fuga de ar; 12. Função liga/desliga automático; 13. Indicadores luminosos em LED; 14. Compatibilidade com filtro de pólen e filtro ultrafino; 15. Alimentação elétrica bivolt automático, 100–240 VAC, 50/60 Hz; 16. Alimentação em corrente contínua (CC) através de cabo de conexão direta; 17. Equipamento acompanhado de fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento. <p>Condições da locação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; 2. Equipamento com manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração; 3. Substituição imediata do equipamento em caso de 				
--	--	--	--	--	--

	<p>falha ou defeito que comprometa o tratamento;</p> <p>4. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;</p> <p>5. Equipamento compatível com as prescrições médicas e parâmetros terapêuticos já utilizados pelos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.</p> <p>A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.</p> <p>A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.</p>				
2	<p>Equipamento destinado ao tratamento de distúrbios respiratórios do sono, especialmente apneia obstrutiva do sono (AOS), com sistema automático de ajuste de pressão, compatível com prescrições médicas previamente estabelecidas e continuidade terapêutica dos pacientes atendidos.</p> <p>Características mínimas do equipamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Modalidade CPAP Automático; 2. Ajuste automático de pressão entre 4 a 20 cmH₂O ou superior; 3. Umidificador aquecido integrado ao equipamento; 4. Sistema de monitoramento e armazenamento de dados 	MÊS	120	368,67	44.240,40

	<p>clínicos e de aderência terapêutica;</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Cartão de memória integrado ou tecnologia compatível para registro de dados; 6. Baixo nível de ruído operacional; 7. Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 VAC / 50–60 Hz); 8. Compensação automática de altitude; 9. Função de rampa ajustável para maior conforto do paciente; 10. Sistema de alerta para fuga de ar e/ou máscara mal posicionada; 11. Equipamento acompanhado de fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento. <p>Acessórios obrigatórios inclusos na locação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Traqueia reutilizável; 2. Máscara nasal ou oronasal, conforme prescrição médica; 3. Filtros de poeira; 4. Válvula exalatória adaptável para pacientes traqueostomizados, quando houver indicação clínica; 5. Demais acessórios necessários à adequada utilização do equipamento. <p>Requisitos adicionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária; 2. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; 3. Compatibilidade com as prescrições médicas e parâmetros terapêuticos previamente utilizados pelos pacientes; 				
--	--	--	--	--	--

4. Realização de visitas técnicas trimestrais por profissional fisioterapeuta, para instalação, acompanhamento do uso, orientação ao paciente, avaliação do funcionamento do equipamento, substituição de componentes descartáveis quando necessário e suporte técnico;
5. Manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração;
6. Substituição imediata do equipamento em caso de falha, defeito ou interrupção do funcionamento que comprometa a continuidade do tratamento.

A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.

	<p>A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.</p> <p>A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.</p>				
3	<p>Equipamento destinado à oxigenoterapia domiciliar contínua ou suplementar, indicado para pacientes com prescrição médica de suporte de oxigênio, compatível com os parâmetros terapêuticos previamente estabelecidos. Características mínimas do equipamento:</p>	MÊS	1800	432,00	777.600,00

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Concentrador de oxigênio com capacidade mínima de fluxo contínuo de 5 litros por minuto (5 L/min); 2. Alimentação elétrica em 220V ou bivolt automático; 3. Sistema de filtragem para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; 4. Sistema de alarmes audiovisuais para indicação de falhas, baixa concentração de oxigênio, interrupção de energia elétrica e demais intercorrências operacionais; 5. Registro e monitoramento das horas de funcionamento/uso do equipamento; 6. Equipamento móvel, montado sobre rodízios para facilitar deslocamento; 7. Funcionamento contínuo e silencioso, adequado para uso domiciliar; 8. Equipamento acompanhado de todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento. <p>Itens e acessórios obrigatórios inclusos na locação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 01 cilindro de oxigênio de backup com capacidade entre 4 m³ e 10 m³; 2. Regulador com fluxômetro compatível; 3. Umidificador para oxigenoterapia; 4. Cateter nasal tipo óculos ou máscara, conforme prescrição médica; 5. Extensão de mangueira com comprimento total entre 6 e 8 metros; 6. Máscara para traqueostomia, quando houver indicação clínica, em substituição ao cateter nasal; 				
--	--	--	--	--	--

	<p>7. Demais acessórios necessários à adequada utilização do equipamento.</p> <p>Condições da locação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária; 2. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; 3. Compatibilidade com as prescrições médicas e necessidades terapêuticas dos pacientes atendidos; 4. Manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração; 5. Substituição imediata do equipamento em caso de defeito, falha operacional ou interrupção do funcionamento; 6. Troca periódica dos acessórios e consumíveis a cada 03 (três) meses, ou em prazo inferior quando houver necessidade clínica ou comprometimento das condições de uso; 7. Instalação domiciliar realizada pela contratada, incluindo orientações básicas de uso e segurança ao paciente e/ou cuidador. <p>A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS</p>				
--	---	--	--	--	--

<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.</p> <p>A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.</p> <p>A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO,</p>				
--	--	--	--	--

	SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES				
4	<p>Equipamento destinado à oxigenoterapia domiciliar contínua ou suplementar, indicado para pacientes com necessidade de alto fluxo de oxigênio, conforme prescrição médica e parâmetros terapêuticos previamente estabelecidos.</p> <p>Características mínimas do equipamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Concentrador de oxigênio com fluxo variável de 0 a 10 litros por minuto (10 L/min); 2. Sistema de filtragem para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; 3. Sistema de alarmes audiovisuais para indicação de defeitos e intercorrências operacionais, incluindo: <ol style="list-style-type: none"> a. Queda de pressão; b. Falha no fornecimento de energia elétrica; c. Concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operação; 4. Equipamento móvel, montado sobre rodízios; 5. Alimentação elétrica em 220V/60Hz ou 110V com fornecimento de adaptador/transformador compatível; 6. Funcionamento contínuo e adequado para uso domiciliar; 7. Registro e monitoramento das horas de funcionamento/uso do equipamento; 8. Equipamento acompanhado de todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento. <p>Acessórios obrigatórios inclusos na locação:</p>	MÊS	240	738,83	177.319,20

1. Copo umidificador para oxigenoterapia;
2. Cânula nasal em silicone para oxigenoterapia;
3. Extensor/mangueira para oxigenoterapia;
4. Máscara para traqueostomia, quando houver indicação clínica;
5. Demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do sistema de oxigenoterapia.

Condições da locação:

1. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
2. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
3. Compatibilidade com as prescrições médicas e necessidades terapêuticas dos pacientes;
4. Manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração;
5. Substituição imediata do equipamento em caso de falha, defeito ou interrupção do funcionamento;
6. Troca periódica dos acessórios e consumíveis conforme necessidade clínica e orientações do fabricante;
7. Instalação domiciliar e orientação básica de uso ao paciente e/ou cuidador sob responsabilidade da contratada.

A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S)

<p>DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.</p> <p>A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.</p> <p>A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 20 (VINTE) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p>				
--	--	--	--	--

	A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.				
5	<p>Equipamento destinado à ventilação mecânica invasiva e não invasiva, indicado para suporte ventilatório domiciliar ou institucional, compatível com prescrições médicas previamente estabelecidas e necessidades terapêuticas de pacientes adultos e pediátricos com peso superior a 5 kg.</p> <p>Características mínimas do equipamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ventilação controlada a volume e/ou pressão, por métodos invasivos e não invasivos; 2. Sistema avançado de compensação automática de fugas; 3. Sincronização otimizada paciente-ventilador; 4. Suporte de pressão com garantia de volume médio; 5. Compatibilidade com circuito de porta de expiração passiva e válvula de expiração ativa; 6. Indicado para pacientes adultos e pediátricos acima de 5 kg; 7. Alimentação elétrica em 220V/60Hz ou bivolt automático; 8. Bateria interna e bateria removível destacável com autonomia mínima contínua de 6 a 8 horas; 9. Conexão para bateria externa 12 VCC; 	MÊS	60	2.296,65	137.799,00

	<p>10. Armazenamento de dados em cartão SD de no mínimo 1 GB;</p> <p>11. Sistema de monitoramento e registro de parâmetros ventilatórios;</p> <p>12. Equipamento acompanhado de todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento.</p> <p>Modos ventilatórios mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Modos de pressão: <ol style="list-style-type: none"> a. CPAP; b. S; c. ST; <ol style="list-style-type: none"> i. PC; ii. T; iii. PC-SIMV; 2. Modos de volume: <ol style="list-style-type: none"> a. AC; b. CV; c. SIMV; 3. Prescrição dupla; 4. Capacidade para ventilação invasiva e não invasiva. <p>Parâmetros mínimos ajustáveis:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. IPAP: 4 a 50 cmH₂O; 2. EPAP: <ol style="list-style-type: none"> a. 0 a 25 cmH₂O com válvula de expiração ativa; b. 4 a 25 cmH₂O com porta de expiração passiva; 3. PEEP: <ol style="list-style-type: none"> a. 0 a 25 cmH₂O com válvula de expiração ativa; b. 4 a 25 cmH₂O com porta de expiração passiva; 4. Suporte de pressão: 0 a 30 cmH₂O; 5. Volume corrente: 21 a 2.000 mL; 6. Frequência respiratória ajustável até 60 BPM; 7. Tempo inspiratório: 0,3 a 3 segundos; 8. Tempo de elevação ajustável entre 100 ms e 600 ms. <p>Sistema de alarmes ajustáveis para, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Desconexão do paciente; 				
--	--	--	--	--	--

	<ol style="list-style-type: none"> 2. Apneia; 3. Volume corrente baixo e alto; 4. Ventilação minuto baixa e alta; 5. Frequência respiratória baixa e alta; 6. Pressão inspiratória baixa e alta; 7. Taxa de fuga; 8. Monitoramento de volume expirado; 9. Monitoramento de ventilação expirada por minuto. <p>Monitorização mínima:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Frequência respiratória; 2. Pico de fluxo inspiratório; 3. Pico de pressão inspiratória; 4. Relação I:E; 5. Pressão média das vias aéreas; 6. Volume total expirado; 7. Taxa de fuga. <p>Acessórios obrigatórios inclusos na locação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Máscara facial, conforme prescrição médica; 2. Circuito invasivo; 3. Válvula exalatória; 4. Conexão para traqueostomia; 5. Demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do equipamento. <p>Condições da locação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária; 2. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; 3. Compatibilidade com as prescrições médicas e parâmetros ventilatórios previamente utilizados pelos pacientes; 4. Manutenção preventiva e corretiva contínua durante 				
--	--	--	--	--	--

	<p>toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração;</p> <p>5. Substituição imediata do equipamento em caso de falha, defeito ou interrupção do funcionamento;</p> <p>6. Instalação, configuração inicial e orientação básica de uso ao paciente, cuidador e/ou equipe responsável sob responsabilidade da contratada;</p> <p>7. Assistência técnica especializada durante toda a execução contratual.</p> <p>A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.</p> <p>A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA</p>				
--	---	--	--	--	--

<p>PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.</p> <p>A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 5 (CINCO) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.</p>				
			TOTAL	1.199.784,60

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JANAÍNA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À OXIGENOTERAPIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA E SUPORTE VENTILATÓRIO DOMICILIAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PRESCRIÇÕES MÉDICAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E SUPORTE OPERACIONAL DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Equipamento destinado à ventilação não invasiva e terapia do sono, com fornecimento de pressão autoajustável, compatível com prescrições médicas previamente estabelecidas para pacientes em acompanhamento terapêutico. Características mínimas do equipamento: 1. Modalidade BIPAP Auto com tecnologia Bi-Flex; 2. Faixa de pressão ajustável de 4 a 25 cmH ₂ O; 3. Tempo de rampa ajustável de 0 a 45 minutos, em incrementos de 5 minutos;	MÊS	120		

	<ol style="list-style-type: none"> 4. Pressão inicial de rampa mínima de 4 cmH₂O para EPAP; 5. Ajustes acessíveis ao paciente conforme parametrização médica; 6. Display em LCD com teclado de navegação; 7. Configuração e armazenamento de dados por SmartCard ou tecnologia compatível; 8. Capacidade de armazenamento e monitoramento de dados terapêuticos e aderência do paciente; 9. Sistema de detecção de respiração espontânea; 10. Compensação automática de altitude; 11. Sistema de alerta para máscara mal posicionada e/ou fuga de ar; 12. Função liga/desliga automático; 13. Indicadores luminosos em LED; 14. Compatibilidade com filtro de pólen e filtro ultrafino; 15. Alimentação elétrica bivolt automático, 100–240 VAC, 50/60 Hz; 16. Alimentação em corrente contínua (CC) através de cabo de conexão direta; <p>Equipamento acompanhado de fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.</p> <p>Condições da locação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; 2. Equipamento com manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração; 3. Substituição imediata do equipamento em caso de falha ou defeito que comprometa o tratamento; 4. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária; 				
--	---	--	--	--	--

5. Equipamento compatível com as prescrições médicas e parâmetros terapêuticos já utilizados pelos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.

A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.

A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.

	<p>A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.</p>				
2	<p>Equipamento destinado ao tratamento de distúrbios respiratórios do sono, especialmente apneia obstrutiva do sono (AOS), com sistema automático de ajuste de pressão, compatível com prescrições médicas previamente estabelecidas e continuidade terapêutica dos pacientes atendidos.</p> <p>Características mínimas do equipamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Modalidade CPAP Automático; 2. Ajuste automático de pressão entre 4 a 20 cmH₂O ou superior; 3. Umidificador aquecido integrado ao equipamento; 4. Sistema de monitoramento e armazenamento de dados clínicos e de aderência terapêutica; 5. Cartão de memória integrado ou tecnologia compatível para registro de dados; 6. Baixo nível de ruído operacional; 7. Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 VAC / 50–60 Hz); 8. Compensação automática de altitude; 	MÊS	120		

	<p>9. Função de rampa ajustável para maior conforto do paciente;</p> <p>10. Sistema de alerta para fuga de ar e/ou máscara mal posicionada;</p> <p>11. Equipamento acompanhado de fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.</p> <p>Acessórios obrigatórios inclusos na locação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Traqueia reutilizável; 2. Máscara nasal ou oronasal, conforme prescrição médica; 3. Filtros de poeira; 4. Válvula exalatória adaptável para pacientes traqueostomizados, quando houver indicação clínica; 5. Demais acessórios necessários à adequada utilização do equipamento. <p>Requisitos adicionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária; 2. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; 3. Compatibilidade com as prescrições médicas e parâmetros terapêuticos previamente utilizados pelos pacientes; 4. Realização de visitas técnicas trimestrais por profissional fisioterapeuta, para instalação, acompanhamento do uso, orientação ao paciente, avaliação do funcionamento do equipamento, substituição de componentes descartáveis quando necessário e suporte técnico; 5. Manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração; 6. Substituição imediata do equipamento em caso de falha, defeito ou interrupção do funcionamento que 				
--	---	--	--	--	--

comprometa a continuidade do tratamento.

A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.

A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.

A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.

A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE

	<p>DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.</p>				
3	<p>Equipamento destinado à oxigenoterapia domiciliar contínua ou suplementar, indicado para pacientes com prescrição médica de suporte de oxigênio, compatível com os parâmetros terapêuticos previamente estabelecidos.</p> <p>Características mínimas do equipamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Concentrador de oxigênio com capacidade mínima de fluxo contínuo de 5 litros por minuto (5 L/min); 2. Alimentação elétrica em 220V ou bivolt automático; 3. Sistema de filtragem para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; 4. Sistema de alarmes audiovisuais para indicação de falhas, baixa concentração de oxigênio, interrupção de energia elétrica e demais intercorrências operacionais; 5. Registro e monitoramento das horas de funcionamento/uso do equipamento; 6. Equipamento móvel, montado sobre rodízios para facilitar deslocamento; 7. Funcionamento contínuo e silencioso, adequado para uso domiciliar; 8. Equipamento acompanhado de todos os cabos, conexões e 	MÊS	1800		

<p>acessórios necessários ao pleno funcionamento.</p> <p>Itens e acessórios obrigatórios inclusos na locação:</p> <ol style="list-style-type: none">1. 01 cilindro de oxigênio de backup com capacidade entre 4 m³ e 10 m³;2. Regulador com fluxômetro compatível;3. Umidificador para oxigenoterapia;4. Cateter nasal tipo óculos ou máscara, conforme prescrição médica;5. Extensão de mangueira com comprimento total entre 6 e 8 metros;6. Máscara para traqueostomia, quando houver indicação clínica, em substituição ao cateter nasal;7. Demais acessórios necessários à adequada utilização do equipamento. <p>Condições da locação:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;2. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;3. Compatibilidade com as prescrições médicas e necessidades terapêuticas dos pacientes atendidos;4. Manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração;5. Substituição imediata do equipamento em caso de defeito, falha operacional ou interrupção do funcionamento;6. Troca periódica dos acessórios e consumíveis a cada 03 (três) meses, ou em prazo inferior quando houver necessidade clínica ou comprometimento das condições de uso;7. Instalação domiciliar realizada pela contratada, incluindo				
--	--	--	--	--

orientações básicas de uso e segurança ao paciente e/ou cuidador.

A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.

A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.

A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.

A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 150

	<p>(CENTO E CINQUENTA) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.</p>				
4	<p>Equipamento destinado à oxigenoterapia domiciliar contínua ou suplementar, indicado para pacientes com necessidade de alto fluxo de oxigênio, conforme prescrição médica e parâmetros terapêuticos previamente estabelecidos.</p> <p>Características mínimas do equipamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Concentrador de oxigênio com fluxo variável de 0 a 10 litros por minuto (10 L/min); 2. Sistema de filtragem para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; 3. Sistema de alarmes audiovisuais para indicação de defeitos e intercorrências operacionais, incluindo: <ol style="list-style-type: none"> a. Queda de pressão; b. Falha no fornecimento de energia elétrica; c. Concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operação; 4. Equipamento móvel, montado sobre rodízios; 5. Alimentação elétrica em 220V/60Hz ou 110V com fornecimento de adaptador/transformador compatível; 6. Funcionamento contínuo e adequado para uso domiciliar; 	MÊS	240		

	<p>7. Registro e monitoramento das horas de funcionamento/uso do equipamento;</p> <p>8. Equipamento acompanhado de todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento.</p> <p>Acessórios obrigatórios inclusos na locação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Copo umidificador para oxigenoterapia; 2. Cânula nasal em silicone para oxigenoterapia; 3. Extensor/mangueira para oxigenoterapia; 4. Máscara para traqueostomia, quando houver indicação clínica; 5. Demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do sistema de oxigenoterapia. <p>Condições da locação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária; 2. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; 3. Compatibilidade com as prescrições médicas e necessidades terapêuticas dos pacientes; 4. Manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração; 5. Substituição imediata do equipamento em caso de falha, defeito ou interrupção do funcionamento; 6. Troca periódica dos acessórios e consumíveis conforme necessidade clínica e orientações do fabricante; 7. Instalação domiciliar e orientação básica de uso ao paciente e/ou cuidador sob responsabilidade da contratada. 				
	<p>A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR,</p>				

<p>JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.</p> <p>A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.</p> <p>A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 20 (VINTE) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p>				
--	--	--	--	--

	A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.				
5	<p>Equipamento destinado à ventilação mecânica invasiva e não invasiva, indicado para suporte ventilatório domiciliar ou institucional, compatível com prescrições médicas previamente estabelecidas e necessidades terapêuticas de pacientes adultos e pediátricos com peso superior a 5 kg.</p> <p>Características mínimas do equipamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ventilação controlada a volume e/ou pressão, por métodos invasivos e não invasivos; 2. Sistema avançado de compensação automática de fugas; 3. Sincronização otimizada paciente-ventilador; 4. Suporte de pressão com garantia de volume médio; 5. Compatibilidade com circuito de porta de expiração passiva e válvula de expiração ativa; 6. Indicado para pacientes adultos e pediátricos acima de 5 kg; 7. Alimentação elétrica em 220V/60Hz ou bivolt automático; 8. Bateria interna e bateria removível destacável com autonomia mínima contínua de 6 a 8 horas; 9. Conexão para bateria externa 12 VCC; 10. Armazenamento de dados em cartão SD de no mínimo 1 GB; 11. Sistema de monitoramento e registro de parâmetros ventilatórios; 	MÊS	60		

	<p>12. Equipamento acompanhado de todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento.</p> <p>Modos ventilatórios mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Modos de pressão: <ol style="list-style-type: none"> a. CPAP; b. S; c. ST; d. PC; e. T; f. PC-SIMV; 2. Modos de volume: <ol style="list-style-type: none"> a. AC; b. CV; c. SIMV; 3. Prescrição dupla; 4. Capacidade para ventilação invasiva e não invasiva. <p>Parâmetros mínimos ajustáveis:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. IPAP: 4 a 50 cmH₂O; 2. EPAP: <ol style="list-style-type: none"> a. 0 a 25 cmH₂O com válvula de expiração ativa; b. 4 a 25 cmH₂O com porta de expiração passiva; 3. PEEP: <ol style="list-style-type: none"> a. 0 a 25 cmH₂O com válvula de expiração ativa; b. 3.2 4 a 25 cmH₂O com porta de expiração passiva; 4. Suporte de pressão: 0 a 30 cmH₂O; 5. Volume corrente: 21 a 2.000 mL; 6. Frequência respiratória ajustável até 60 BPM; 7. Tempo inspiratório: 0,3 a 3 segundos; 8. Tempo de elevação ajustável entre 100 ms e 600 ms. <p>Sistema de alarmes ajustáveis para, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Desconexão do paciente; 2. Apneia; 3. Volume corrente baixo e alto; 4. Ventilação minuto baixa e alta; 5. Frequência respiratória baixa e alta; 6. Pressão inspiratória baixa e alta; 7. Taxa de fuga; 				
--	--	--	--	--	--

	<p>8. Monitoramento de volume expirado;</p> <p>9. Monitoramento de ventilação expirada por minuto.</p> <p>Monitorização mínima:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Frequência respiratória; 2. Pico de fluxo inspiratório; 3. Pico de pressão inspiratória; 4. Relação I:E; 5. Pressão média das vias aéreas; 6. Volume total expirado; 7. Taxa de fuga. <p>Acessórios obrigatórios inclusos na locação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Máscara facial, conforme prescrição médica; 2. Circuito invasivo; 3. Válvula exalatória; 4. Conexão para traqueostomia; 5. Demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do equipamento. <p>Condições da locação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária; 2. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; 3. Compatibilidade com as prescrições médicas e parâmetros ventilatórios previamente utilizados pelos pacientes; 4. Manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração; 5. Substituição imediata do equipamento em caso de falha, defeito ou interrupção do funcionamento; 6. Instalação, configuração inicial e orientação básica de uso ao paciente, cuidador e/ou equipe responsável sob responsabilidade da contratada; 7. Assistência técnica especializada durante toda a execução contratual. 				
--	---	--	--	--	--

<p>A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.</p> <p>A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.</p> <p>A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 5 (CINCO) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA</p>				
--	--	--	--	--

<p>MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.</p>				
---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À OXIGENOTERAPIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA E SUPORTE VENTILATÓRIO DOMICILIAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PRESCRIÇÕES MÉDICAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E SUPORTE OPERACIONAL DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260512PE00028

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zootecnista, residente e domiciliado na Rua Berto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-18, Carteira de Identidade nº 3138923 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À OXIGENOTERAPIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA E SUPORTE VENTILATÓRIO DOMICILIAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PRESCRIÇÕES MÉDICAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,

ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E SUPORTE OPERACIONAL DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1017.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 15000000 E 16000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei

14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de

dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

—

—

.....

PELO CONTRATADO

—

—

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Esperança, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

1.Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares destinados à oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, visando atender às demandas dos pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde.

A contratação pretendida contempla o fornecimento, em regime de locação, de equipamentos destinados ao suporte respiratório domiciliar, incluindo concentradores de oxigênio, aparelhos CPAP, BIPAP e ventiladores pulmonares, bem como instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, substituição de equipamentos em caso de falha, fornecimento de acessórios e suporte operacional contínuo durante toda a vigência contratual.

A elaboração deste estudo observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento das contratações públicas, buscando identificar a solução mais adequada para atendimento do interesse público, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e assistenciais relacionados à continuidade do tratamento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O estudo tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à futura contratação, assegurando observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança assistencial.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À OXIGENOTERAPIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA E SUPORTE VENTILATÓRIO DOMICILIAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PRESCRIÇÕES

MÉDICAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E SUPORTE OPERACIONAL DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.Necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de garantir assistência contínua, segura e adequada aos pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde que necessitam de oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, conforme prescrição médica especializada.

Os equipamentos objeto da contratação são essenciais para o tratamento de pacientes acometidos por doenças respiratórias crônicas, insuficiência respiratória, apneia obstrutiva do sono, doenças neuromusculares, sequelas neurológicas, doenças pulmonares e demais condições clínicas que demandem suporte respiratório contínuo ou suplementação de oxigênio em ambiente domiciliar.

A ausência desses equipamentos pode ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento do número de internações hospitalares, maior ocupação de leitos da rede pública de saúde e comprometimento da continuidade terapêutica, além de riscos à integridade física e à qualidade de vida dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação em regime de locação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública em razão da necessidade de manutenção preventiva e corretiva contínua, suporte técnico especializado, substituição imediata em caso de falhas, atualização tecnológica e fornecimento permanente de acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos.

Além disso, a demanda possui natureza contínua e variável, tendo em vista a possibilidade de inclusão de novos pacientes, alterações terapêuticas, altas médicas e descontinuidade de tratamentos durante a vigência contratual, circunstâncias que exigem flexibilidade operacional e capacidade de atendimento imediato por parte da contratada.

A solução pretendida busca assegurar continuidade assistencial, atendimento humanizado, redução de internações hospitalares prolongadas e melhoria da qualidade de vida dos pacientes em tratamento domiciliar, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Administração Municipal e ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à manutenção e fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde destinados à assistência domiciliar e ao atendimento de pacientes que necessitam de suporte respiratório contínuo.

A solução pretendida guarda compatibilidade com as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, contribuindo para ampliação do acesso aos serviços assistenciais especializados, redução de internações hospitalares prolongadas e garantia da continuidade terapêutica dos pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde.

A contratação também se mostra compatível com as ações do Fundo Municipal de Saúde relacionadas à manutenção das atividades do sistema municipal de saúde e custeio dos serviços assistenciais continuados, observando as previsões constantes no planejamento orçamentário e financeiro do Município.

Além disso, a adoção da solução em regime de locação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo maior flexibilidade operacional, suporte técnico especializado e atendimento adequado às demandas variáveis da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação contribui, ainda, para o fortalecimento das ações de atenção domiciliar e assistência respiratória especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo melhoria da qualidade de vida dos pacientes e otimização da utilização da rede pública municipal de saúde.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	<p>Equipamento destinado à ventilação não invasiva e terapia do sono, com fornecimento de pressão autoajustável, compatível com prescrições médicas previamente estabelecidas para pacientes em acompanhamento terapêutico.</p> <p>Características mínimas do equipamento:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Modalidade BIPAP Auto com tecnologia Bi-Flex;2. Faixa de pressão ajustável de 4 a 25 cmH₂O;3. Tempo de rampa ajustável de 0 a 45 minutos, em incrementos de 5 minutos;4. Pressão inicial de rampa mínima de 4 cmH₂O para EPAP;5. Ajustes acessíveis ao paciente conforme parametrização médica;6. Display em LCD com teclado de navegação;7. Configuração e armazenamento de dados por SmartCard ou tecnologia compatível;8. Capacidade de armazenamento e monitoramento de dados terapêuticos e aderência do paciente;9. Sistema de detecção de respiração espontânea;10. Compensação automática de altitude;11. Sistema de alerta para máscara mal posicionada e/ou fuga de ar;12. Função liga/desliga automático;13. Indicadores luminosos em LED;14. Compatibilidade com filtro de pólen e filtro ultrafino;15. Alimentação elétrica bivolt automático, 100–240 VAC, 50/60 Hz;16. Alimentação em corrente contínua (CC) através de cabo de conexão direta;17. Equipamento acompanhado de fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento. <p>Condições da locação:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;2. Equipamento com manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração;3. Substituição imediata do equipamento em caso de falha ou defeito que comprometa o tratamento;4. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;5. Equipamento compatível com as prescrições médicas e parâmetros terapêuticos já utilizados	MÊS	120

	<p>pelos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.</p> <p>A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.</p> <p>A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.</p> <p>A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.</p>		
ETP 2	Equipamento destinado ao tratamento de distúrbios respiratórios do sono, especialmente apneia obstrutiva do sono (AOS), com sistema automático de ajuste de pressão, compatível	MÊS	120

com prescrições médicas previamente estabelecidas e continuidade terapêutica dos pacientes atendidos.

Características mínimas do equipamento:

1. Modalidade CPAP Automático;
2. Ajuste automático de pressão entre 4 a 20 cmH₂O ou superior;
3. Umidificador aquecido integrado ao equipamento;
4. Sistema de monitoramento e armazenamento de dados clínicos e de aderência terapêutica;
5. Cartão de memória integrado ou tecnologia compatível para registro de dados;
6. Baixo nível de ruído operacional;
7. Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 VAC / 50–60 Hz);
8. Compensação automática de altitude;
9. Função de rampa ajustável para maior conforto do paciente;
10. Sistema de alerta para fuga de ar e/ou máscara mal posicionada;
11. Equipamento acompanhado de fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Acessórios obrigatórios inclusos na locação:

1. Traqueia reutilizável;
2. Máscara nasal ou oronasal, conforme prescrição médica;
3. Filtros de poeira;
4. Válvula exalatória adaptável para pacientes traqueostomizados, quando houver indicação clínica;
5. Demais acessórios necessários à adequada utilização do equipamento.

Requisitos adicionais:

1. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
2. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
3. Compatibilidade com as prescrições médicas e parâmetros terapêuticos previamente utilizados pelos pacientes;
4. Realização de visitas técnicas trimestrais por profissional fisioterapeuta, para instalação, acompanhamento do uso, orientação ao paciente, avaliação do funcionamento do equipamento, substituição de componentes descartáveis quando necessário e suporte técnico;
5. Manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração;

	<p>6. Substituição imediata do equipamento em caso de falha, defeito ou interrupção do funcionamento que comprometa a continuidade do tratamento.</p> <p>A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.</p> <p>A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.</p> <p>A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.</p>		
ETP 3	Equipamento destinado à oxigenoterapia domiciliar contínua ou suplementar, indicado para pacientes com prescrição médica de	MÊS	1800

suporte de oxigênio, compatível com os parâmetros terapêuticos previamente estabelecidos.

1. Características mínimas do equipamento;
2. Concentrador de oxigênio com capacidade mínima de fluxo contínuo de 5 litros por minuto (5 L/min);
3. Alimentação elétrica em 220V ou bivolt automático;
4. Sistema de filtragem para remoção de poeira, bactérias e outras partículas;
5. Sistema de alarmes audiovisuais para indicação de falhas, baixa concentração de oxigênio, interrupção de energia elétrica e demais intercorrências operacionais;
6. Registro e monitoramento das horas de funcionamento/uso do equipamento;
7. Equipamento móvel, montado sobre rodízios para facilitar deslocamento;
8. Funcionamento contínuo e silencioso, adequado para uso domiciliar;
9. Equipamento acompanhado de todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Itens e acessórios obrigatórios inclusos na locação:

1. 01 cilindro de oxigênio de backup com capacidade entre 4 m³ e 10 m³;
2. Regulador com fluxômetro compatível;
3. Umidificador para oxigenoterapia;
4. Cateter nasal tipo óculos ou máscara, conforme prescrição médica;
5. Extensão de mangueira com comprimento total entre 6 e 8 metros;
6. Máscara para traqueostomia, quando houver indicação clínica, em substituição ao cateter nasal;
7. Demais acessórios necessários à adequada utilização do equipamento.

Condições da locação:

1. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
2. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
3. Compatibilidade com as prescrições médicas e necessidades terapêuticas dos pacientes atendidos;
4. Manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração;
5. Substituição imediata do equipamento em caso de defeito, falha operacional ou interrupção do funcionamento;
6. Troca periódica dos acessórios e consumíveis a cada 03 (três) meses, ou em prazo inferior quando houver necessidade clínica ou comprometimento das condições de uso;

	<p>7. Instalação domiciliar realizada pela contratada, incluindo orientações básicas de uso e segurança ao paciente e/ou cuidador.</p> <p>A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.</p> <p>A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.</p> <p>A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.</p>		
ETP 4	Equipamento destinado à oxigenoterapia domiciliar contínua ou suplementar, indicado para pacientes com necessidade de alto	MÊS	240

fluxo de oxigênio, conforme prescrição médica e parâmetros terapêuticos previamente estabelecidos.

Características mínimas do equipamento:

1. Concentrador de oxigênio com fluxo variável de 0 a 10 litros por minuto (10 L/min);
2. Sistema de filtragem para remoção de poeira, bactérias e outras partículas;
3. Sistema de alarmes audiovisuais para indicação de defeitos e intercorrências operacionais, incluindo:
 - a. Queda de pressão;
 - b. Falha no fornecimento de energia elétrica;
 - c. Concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operação;
4. Equipamento móvel, montado sobre rodízios;
5. Alimentação elétrica em 220V/60Hz ou 110V com fornecimento de adaptador/transformador compatível;
6. Funcionamento contínuo e adequado para uso domiciliar;
7. Registro e monitoramento das horas de funcionamento/uso do equipamento;
8. Equipamento acompanhado de todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Acessórios obrigatórios inclusos na locação:

1. Copo umidificador para oxigenoterapia;
2. Cânula nasal em silicone para oxigenoterapia;
3. Extensor/mangueira para oxigenoterapia;
4. Máscara para traqueostomia, quando houver indicação clínica;
5. Demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do sistema de oxigenoterapia.

Condições da locação:

1. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
2. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
3. Compatibilidade com as prescrições médicas e necessidades terapêuticas dos pacientes;
4. Manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração;
5. Substituição imediata do equipamento em caso de falha, defeito ou interrupção do funcionamento;
6. Troca periódica dos acessórios e consumíveis conforme necessidade clínica e orientações do fabricante;
7. Instalação domiciliar e orientação básica de uso ao paciente e/ou cuidador sob responsabilidade da contratada.

	<p>A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.</p> <p>A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.</p> <p>A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 20 (VINTE) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.</p>		
ETP 5	<p>Equipamento destinado à ventilação mecânica invasiva e não invasiva, indicado para suporte ventilatório domiciliar ou institucional, compatível com prescrições médicas previamente estabelecidas e necessidades terapêuticas de pacientes adultos e pediátricos com peso superior a 5 kg.</p> <p>Características mínimas do equipamento:</p>	MÊS	60

1. Ventilação controlada a volume e/ou pressão, por métodos invasivos e não invasivos;
2. Sistema avançado de compensação automática de fugas;
3. Sincronização otimizada paciente-ventilador;
4. Suporte de pressão com garantia de volume médio;
5. Compatibilidade com circuito de porta de expiração passiva e válvula de expiração ativa;
6. Indicado para pacientes adultos e pediátricos acima de 5 kg;
7. Alimentação elétrica em 220V/60Hz ou bivolt automático;
8. Bateria interna e bateria removível destacável com autonomia mínima contínua de 6 a 8 horas;
9. Conexão para bateria externa 12 VCC;
10. Armazenamento de dados em cartão SD de no mínimo 1 GB;
11. Sistema de monitoramento e registro de parâmetros ventilatórios;
12. Equipamento acompanhado de todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Modos ventilatórios mínimos:

1. Modos de pressão:
 - a. CPAP;
 - b. S;
 - c. ST;
 - i. PC;
 - ii. T;
 - iii. PC-SIMV;
2. Modos de volume:
 - a. AC;
 - b. CV;
 - c. SIMV;
3. Prescrição dupla;
4. Capacidade para ventilação invasiva e não invasiva.

Parâmetros mínimos ajustáveis:

1. IPAP: 4 a 50 cmH₂O;
2. EPAP:
 - a. 0 a 25 cmH₂O com válvula de expiração ativa;
 - b. 4 a 25 cmH₂O com porta de expiração passiva;
3. PEEP:
 - a. 0 a 25 cmH₂O com válvula de expiração ativa;
 - b. 4 a 25 cmH₂O com porta de expiração passiva;
4. Suporte de pressão: 0 a 30 cmH₂O;
5. Volume corrente: 21 a 2.000 mL;
6. Frequência respiratória ajustável até 60 BPM;
7. Tempo inspiratório: 0,3 a 3 segundos;
8. Tempo de elevação ajustável entre 100 ms e 600 ms.

Sistema de alarmes ajustáveis para, no mínimo:

1. Desconexão do paciente;

2. Apneia;
3. Volume corrente baixo e alto;
4. Ventilação minuto baixa e alta;
5. Frequência respiratória baixa e alta;
6. Pressão inspiratória baixa e alta;
7. Taxa de fuga;
8. Monitoramento de volume expirado;
9. Monitoramento de ventilação expirada por minuto.

Monitorização mínima:

1. Frequência respiratória;
2. Pico de fluxo inspiratório;
3. Pico de pressão inspiratória;
4. Relação I:E;
5. Pressão média das vias aéreas;
6. Volume total expirado;
7. Taxa de fuga.

Acessórios obrigatórios inclusos na locação:

1. Máscara facial, conforme prescrição médica;
2. Circuito invasivo;
3. Válvula exalatória;
4. Conexão para traqueostomia;
5. Demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

Condições da locação:

1. Equipamento com registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
2. Equipamento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
3. Compatibilidade com as prescrições médicas e parâmetros ventilatórios previamente utilizados pelos pacientes;
4. Manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração;
5. Substituição imediata do equipamento em caso de falha, defeito ou interrupção do funcionamento;
6. Instalação, configuração inicial e orientação básica de uso ao paciente, cuidador e/ou equipe responsável sob responsabilidade da contratada;
7. Assistência técnica especializada durante toda a execução contratual.

A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CATÁLOGO(S), FICHA(S) TÉCNICA(S), MANUAL(IS), PROSPECTO(S) OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO SIMPLES, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

<p>OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, MODELO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES, CAPACIDADE OPERACIONAL, MODOS VENTILATÓRIOS, PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, ACESSÓRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA ITEM.</p> <p>A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO.</p> <p>A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER SOLICITADOS ATÉ 5 (CINCO) EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DAS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES.</p>		
---	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O dimensionamento da presente contratação foi realizado com base na demanda atual de pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde que necessitam de oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, considerando ainda o histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e a possibilidade de inclusão de novos pacientes durante a vigência contratual.

A definição dos quantitativos levou em consideração a natureza contínua e variável da demanda assistencial, uma vez que os pacientes podem necessitar de inclusão, substituição, ampliação ou descontinuidade do suporte terapêutico conforme evolução clínica, alterações de prescrição médica, altas hospitalares, intercorrências ou transferência de tratamento.

O serviço foi dimensionado para permitir atendimento parcelado e sob demanda, possibilitando à Administração solicitar os equipamentos conforme a necessidade efetiva dos pacientes, evitando aquisições excessivas e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Foi considerada, ainda, a necessidade de atendimento simultâneo de múltiplos pacientes em uso domiciliar de equipamentos respiratórios, razão pela qual a contratação prevê capacidade operacional da empresa para fornecimento, instalação, manutenção e substituição imediata dos equipamentos sempre que necessário, assegurando continuidade assistencial e segurança terapêutica.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao perfil da demanda, permitindo flexibilidade operacional e contratual para atendimento das necessidades variáveis da Secretaria Municipal de Saúde ao longo da vigência da ata e do contrato.

O dimensionamento do serviço também contempla a necessidade de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva contínua, fornecimento de acessórios e realização de atendimentos domiciliares, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos e adequada assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos de maneira compatível com a demanda projetada da Administração, buscando assegurar continuidade da prestação dos serviços de saúde, economicidade, eficiência administrativa e adequada cobertura assistencial aos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

7. Levantamento de mercado

Verificou-se que diversas empresas especializadas no segmento de equipamentos médico-hospitalares possuem capacidade técnica e operacional para execução do objeto pretendido, abrangendo locação de equipamentos destinados à oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de acessórios.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a sistemas oficiais de acompanhamento de licitações, atas de registro de preços, contratos administrativos e portais de transparência, com a finalidade de identificar soluções adotadas pelo mercado, padrões técnicos utilizados e práticas compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Durante o levantamento, constatou-se que a solução mais utilizada pelos entes públicos para atendimento de demandas dessa natureza consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação dos equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falha, suporte técnico e fornecimento de acessórios indispensáveis ao tratamento dos pacientes.

Também foram identificadas soluções tecnológicas compatíveis com o objeto da contratação, incluindo equipamentos com sistemas de monitoramento de uso, armazenamento de dados clínicos, compensação automática de pressão e alarmes de segurança, recursos considerados relevantes para melhoria da assistência prestada aos pacientes em tratamento domiciliar.

As soluções identificadas no mercado demonstraram plena viabilidade técnica e operacional para atendimento da demanda da Administração, sendo incorporadas ao presente estudo as especificações consideradas necessárias e compatíveis com o interesse público, observando-se critérios de eficiência, continuidade assistencial, segurança dos pacientes e economicidade.

Constatou-se, ainda, que diversas entidades públicas realizam contratações semelhantes mediante utilização de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços – SRP, modelo considerado adequado em razão da natureza contínua, parcelada e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que existe mercado apto a atender satisfatoriamente o objeto da contratação, com pluralidade de fornecedores e disponibilidade de soluções compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares destinados à oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição dos equipamentos em caso de falha, fornecimento de acessórios e suporte operacional contínuo.

A opção pela locação dos equipamentos, em substituição à aquisição definitiva, mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza contínua, variável e especializada da demanda assistencial atendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos objeto da contratação exigem manutenção técnica permanente, substituição periódica de acessórios, atualização tecnológica, suporte especializado e atendimento imediato em situações de falha operacional, circunstâncias que tornam mais eficiente a contratação integrada da solução completa por empresa especializada.

Além disso, a demanda relacionada ao suporte ventilatório domiciliar apresenta variações constantes decorrentes de inclusão de novos pacientes, alterações terapêuticas, altas médicas e descontinuidade de tratamentos, exigindo flexibilidade operacional incompatível com a aquisição definitiva e gestão própria dos equipamentos pela Administração.

A contratação da solução em regime de locação também reduz custos administrativos relacionados à gestão patrimonial, armazenamento, manutenção técnica própria, aquisição de

peças e controle de obsolescência tecnológica, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Outro fator relevante é a necessidade de garantir continuidade assistencial aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando interrupções terapêuticas decorrentes de defeitos, falhas operacionais ou indisponibilidade dos equipamentos, situação mitigada mediante exigência contratual de substituição imediata e suporte técnico contínuo.

A solução escolhida possibilita, ainda:

- Maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atualização tecnológica dos equipamentos;
- Assistência técnica especializada contínua;
- Fornecimento permanente de acessórios e insumos;
- Manutenção preventiva e corretiva sem ônus adicional;
- Redução do risco de descontinuidade dos tratamentos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da prestação de serviços de locação representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e segurança assistencial previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas preliminares dos preços

Para fins de estimativa preliminar dos preços da contratação, foram realizadas pesquisas com base em contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando os parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços considerou valores praticados em contratações de objetos compatíveis com a presente demanda, abrangendo locação de equipamentos médico-hospitalares destinados à oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos, fornecimento de acessórios e suporte operacional.

Foram analisadas atas de registro de preços, contratos administrativos e processos licitatórios recentes realizados por entes públicos, utilizando-se como critério a compatibilidade técnica dos equipamentos, a natureza continuada dos serviços e as condições operacionais exigidas para execução contratual.

Com base nos levantamentos realizados, obteve-se estimativa preliminar de valor compatível com os preços praticados no mercado e com as necessidades da Administração, visando assegurar economicidade, competitividade e viabilidade da futura contratação.

O valor total estimado para a contratação corresponde a: **R\$ 1.199.784,60 (um milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

A estimativa possui caráter preliminar e servirá de referência para instrução do processo licitatório, podendo ser atualizada ou complementada durante a fase preparatória da contratação, conforme necessidade da Administração e observância da legislação vigente.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Equipamento destinado à ventilação não invasi	...	MÊS	120	523,55	62.826,00
ETP 2	Equipamento destinado ao tratamento de distúr	...	MÊS	120	368,67	44.240,40
ETP 3	Equipamento destinado à oxigenoterapia domici	...	MÊS	1800	432,00	777.600,00
ETP 4	Equipamento destinado à oxigenoterapia domici	...	MÊS	240	738,83	177.319,20
ETP 5	1.11.2 PC; 1.3 T; 1.4 PC–SIMV; 1.Modos de vol	...	MÊS	60	2.296,65	137.799,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares destinados à oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, visando atender às necessidades dos pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde, conforme prescrições médicas. A contratação compreenderá o fornecimento, em regime de locação, de equipamentos como concentradores de oxigênio, aparelhos CPAP, BIPAP e ventiladores pulmonares, incluindo todos os acessórios necessários ao adequado funcionamento dos sistemas terapêuticos, tais como máscaras, traqueias, circuitos, válvulas, filtros, umidificadores, cilindros backup, extensões e conexões.

A solução contempla, ainda:

- Instalação e configuração dos equipamentos no domicílio do paciente;
- Orientação básica de uso aos pacientes, cuidadores e/ou responsáveis;
- Manutenção preventiva e corretiva contínua;
- Assistência técnica especializada;
- Substituição imediata dos equipamentos em caso de falha ou defeito;
- Visitas técnicas periódicas, quando aplicável;
- Suporte operacional durante toda a vigência contratual;
- Fornecimento e substituição periódica de acessórios e consumíveis necessários ao tratamento.

Os equipamentos deverão possuir registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis e apresentar compatibilidade com as prescrições médicas e necessidades terapêuticas dos pacientes atendidos.

A solução foi estruturada para garantir continuidade assistencial, segurança terapêutica, redução de riscos de interrupção do tratamento e maior eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza contínua e variável da demanda.

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na disponibilização dos equipamentos e melhor adequação às alterações clínicas dos pacientes durante a vigência da contratação.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, em razão da natureza contínua, variável e estimativa dos quantitativos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução pretendida admite parcelamento do objeto, sendo tecnicamente viável e economicamente recomendável a contratação por itens, considerando a natureza dos equipamentos médico-hospitalares que compõem a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O parcelamento mostra-se adequado em razão da existência de diferentes tipos de equipamentos destinados à oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, cada qual com características técnicas, funcionalidades e aplicações específicas, possibilitando maior competitividade no certame e ampliação da participação de fornecedores especializados em determinados segmentos do objeto.

A adoção do critério de julgamento por item permite à Administração obter propostas mais vantajosas, evitar restrição indevida à competitividade e promover maior eficiência na contratação, observando o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o parcelamento não compromete a execução contratual, uma vez que os equipamentos podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade da solução ou da continuidade assistencial aos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

A divisão por itens também possibilita maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas da Administração, considerando a natureza variável da necessidade de cada tipo de equipamento durante a vigência da contratação.

Todavia, embora parcelado por item, cada equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios, componentes e serviços necessários ao pleno funcionamento, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição em caso de falha e suporte operacional contínuo, de modo a assegurar integralidade da solução contratada.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é medida tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.Resultados pretendidos

Com a presente contratação, a Administração pretende assegurar atendimento contínuo, eficiente e seguro aos pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde que necessitam de oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, conforme prescrição médica especializada.

A solução contratada busca garantir a continuidade terapêutica dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, reduzindo riscos decorrentes da interrupção do suporte respiratório e proporcionando melhores condições de tratamento em ambiente domiciliar.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Fornecimento contínuo e adequado dos equipamentos médico-hospitalares necessários ao tratamento dos pacientes;
- Garantia de funcionamento regular dos equipamentos mediante manutenção preventiva e corretiva contínua;
- Redução de falhas operacionais e interrupções terapêuticas;
- Substituição imediata dos equipamentos em caso de defeito ou mau funcionamento;
- Melhoria da qualidade de vida, conforto e segurança dos pacientes em tratamento domiciliar;
- Redução de internações hospitalares prolongadas e reinternações evitáveis;
- Otimização da utilização dos leitos da rede pública municipal de saúde;
- Ampliação da capacidade de atendimento domiciliar da secretaria municipal de saúde;
- Maior eficiência administrativa e economicidade na gestão dos equipamentos respiratórios;
- Disponibilização de suporte técnico especializado aos pacientes e cuidadores;
- Atendimento das demandas assistenciais de forma flexível e conforme necessidade efetiva da administração.

A contratação também objetiva fortalecer as ações de atenção domiciliar e assistência respiratória especializada no âmbito da rede pública municipal de saúde, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Para a adequada execução da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar providências administrativas e operacionais voltadas ao acompanhamento, fiscalização e gerenciamento dos serviços contratados, visando assegurar a correta disponibilização dos equipamentos e a continuidade da assistência aos pacientes atendidos.

Dentre as principais providências necessárias, destacam-se:

- Designação de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Organização dos fluxos administrativos para solicitação, autorização e acompanhamento da instalação dos equipamentos;
- Manutenção de controle atualizado dos pacientes atendidos, equipamentos disponibilizados e respectivas prescrições médicas;
- Acompanhamento da execução contratual quanto aos prazos de entrega, instalação, manutenção e substituição dos equipamentos;
- Definição de rotina de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde, pacientes e empresa contratada para atendimento de demandas operacionais e intercorrências;
- Acompanhamento das visitas técnicas e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados pela contratada;
- Adoção de mecanismos de controle documental relacionados aos equipamentos disponibilizados, acessórios fornecidos e relatórios técnicos apresentados pela contratada.

Considerando que a execução dos serviços ocorrerá predominantemente em ambiente domiciliar dos pacientes, não se verifica necessidade de adaptações estruturais relevantes nas dependências da Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de estrutura administrativa suficiente para gerenciamento e acompanhamento da contratação, sendo necessárias apenas medidas organizacionais e operacionais inerentes à fiscalização e controle da execução contratual.

14. Análise de risco

A presente contratação envolve a prestação contínua de serviços essenciais à assistência respiratória domiciliar de pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde, razão pela qual foram identificados os principais riscos relacionados à execução contratual, bem como as medidas preventivas e mitigadoras destinadas à redução de impactos à Administração e aos usuários do serviço.

RISCO IDENTIFICADO	POSSÍVEIS IMPACTOS	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
ATRASSO NA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	COMPROMETIMENTO DA CONTINUIDADE TERAPÊUTICA DOS PACIENTES	ESTABELECIMENTO DE PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS E ACOMPANHAMENTO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
FALHA OU DEFEITO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O USO	INTERRUPÇÃO DO TRATAMENTO E RISCO À SAÚDE DOS PACIENTES	EXIGÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTÍNUA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS EQUIPAMENTOS
INSUFICIÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	PREJUÍZO AO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS	EXIGÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA E ATENDIMENTO OPERACIONAL CONTÍNUO
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INCOMPATÍVEIS COM AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS	INEFICIÊNCIA TERAPÊUTICA E RISCO ASSISTENCIAL	EXIGÊNCIA DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTERRUPÇÃO CONTRATUAL OU INCAPACIDADE OPERACIONAL DA CONTRATADA	DESCONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES	EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA COMPATÍVEIS COM O OBJETO
AUSÊNCIA OU ATRASO NA SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS	COMPROMETIMENTO DA HIGIENE, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS	DEFINIÇÃO CONTRATUAL DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE SUBSTITUIÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA
EQUIPAMENTOS SEM REGULARIDADE SANITÁRIA	DESCUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS E RISCOS AOS USUÁRIOS	EXIGÊNCIA DE REGISTRO VIGENTE JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
OSCILAÇÃO DA DEMANDA DE PACIENTES DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL	NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE ESTIMADOS	UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP E CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA
DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR VENCIMENTO CONTRATUAL SEM NOVA CONTRATAÇÃO	INTERRUPÇÃO DOS ATENDIMENTOS DOMICILIARES	PLANEJAMENTO PRÉVIO DAS RENOVAÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SUBSEQUENTES

A análise demonstra que os riscos identificados são administráveis e podem ser mitigados mediante adequada fiscalização contratual, definição clara das obrigações da contratada e observância das exigências técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que os benefícios assistenciais e operacionais superam os riscos envolvidos, especialmente diante da essencialidade dos serviços para continuidade do atendimento aos pacientes da rede pública municipal de saúde.

15. Requisitos específicos para a contratação

Para atendimento adequado da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação deverá observar os seguintes requisitos específicos:

- Fornecimento de equipamentos médico-hospitalares destinados à oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- Disponibilização dos equipamentos conforme prescrição médica e necessidade terapêutica dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde;
- Instalação, configuração e testes operacionais dos equipamentos no domicílio do paciente, quando aplicável;
- Fornecimento de todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo máscaras, traqueias, circuitos, válvulas, filtros, umidificadores, extensões, conexões, cilindros backup e demais itens necessários;
- Realização de manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a administração;
- Substituição imediata dos equipamentos em caso de falha, defeito ou interrupção do funcionamento que comprometa a continuidade terapêutica;

- Disponibilização de assistência técnica especializada e suporte operacional contínuo aos pacientes e/ou cuidadores;
- Realização de visitas técnicas periódicas, quando exigidas para determinados equipamentos ou conforme necessidade da administração;
- Fornecimento de equipamentos compatíveis com as prescrições médicas e parâmetros terapêuticos previamente utilizados pelos pacientes;
- Apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, juntamente com a proposta readequada, para análise e validação técnica;
- Comprovação de registro vigente dos equipamentos junto à agência nacional de vigilância sanitária;
- Apresentação de licença sanitária ou alvará sanitário compatível com o objeto da contratação;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a complexidade do objeto;
- Disponibilização de equipe técnica habilitada para acompanhamento, manutenção e suporte dos equipamentos;
- Capacidade operacional para atendimento simultâneo das demandas da administração, podendo ser solicitados até 10 (dez) equipamentos simultaneamente;
- Fornecimento de equipamentos com alimentação elétrica compatível com as condições de utilização dos pacientes, incluindo transformadores ou adaptadores quando necessários;
- Observância das normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares e serviços correlatos.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, segurança assistencial e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Conclusão

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares destinados à oxigenoterapia, ventilação mecânica não invasiva e suporte ventilatório domiciliar, visando atender às necessidades dos pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde.

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade contínua de assistência respiratória domiciliar, a essencialidade dos serviços prestados, a variabilidade da demanda assistencial e a necessidade de suporte técnico especializado para manutenção da continuidade terapêutica dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação em regime de locação apresenta-se mais vantajosa para a Administração Pública em comparação à aquisição definitiva dos equipamentos, proporcionando maior flexibilidade operacional, atualização tecnológica, manutenção contínua, substituição imediata em caso de falha e redução de custos relacionados à gestão patrimonial e manutenção própria dos equipamentos.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como a viabilidade da adoção do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços – SRP como instrumentos adequados para realização da contratação.

Verificou-se, ainda, que a contratação possui compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, disponibilidade orçamentária e aderência aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente ao prosseguimento da contratação pretendida, recomendando a elaboração do Termo de Referência e adoção das medidas administrativas necessárias à realização do competente procedimento licitatório.

Esperança - PB, 11 de maio de 2026.

JANAÍNA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TAYS ISLENEA DE LIMA BERNARDO
Membro da Equipe de Apoio

FLÁVIA CRISTINA MACEDO
Membro da Comissão de Contratação